

■ NACIONAL

186

Governo prepara nova lei para contas públicas

Proposta em elaboração vai definir conceitos e mecanismos de equilíbrio fiscal e deve atingir a elaboração dos orçamentos públicos

Mônica Izaguirre e Cíntia Sasse
de Brasília

A equipe econômica trabalha em ritmo acelerado para concluir, até o início de novembro, a minuta de uma nova Lei de Finanças Públicas, que substitua a Lei 4.320, em vigor desde 1964. Segundo o ministro do Planejamento, Paulo Paiva, a intenção é enviar ao Congresso Nacional uma proposta na forma de projeto de lei complementar, que regulamente o artigo 165 da Constituição.

A proposta vai definir "conceitos e mecanismos de equilíbrio fiscal", disse, sem dar detalhes. Segundo outro importante integrante da equipe econômica, a substituição da Lei 4.320 foi o caminho institucional escolhido para dar um caráter permanente e amplo ao ajuste fiscal. Se aprovada, a nova lei vai afetar a for-

ma de elaboração dos orçamentos públicos em todas as esferas de poder (União, estados e municípios).

Embora com alterações pontuais ao longo dos anos, a 4.320 ainda é a lei base que rege a montagem dos orçamentos. Uma das justificativas para sua alteração é de que ela "se quer reconhece que os recursos provenientes de endividamento são déficit e não receita".

"Pelo plano de contas previsto na 4.320, esses recursos podem ser classificados como receitas de capital e usados para zerar (equilibrar) contabilmente os orçamentos", afirma. O principal problema, segundo ele, é que isso não permite que os déficits públicos sejam explicitados já na fase de elaboração dos orçamentos, o que dificulta o controle.

Uma das inovações pretendidas

pela equipe, portanto, é fazer com que a nova lei "obrigue cada Estado, cada Prefeitura, além do governo federal, a tornar explícita a verdadeira diferença entre receitas e despesas". Assim, "cada Assembléia Legislativa, cada Câmara de Vereadores, junto com a sociedade, será obrigada a discutir abertamente formas de combater o desequilíbrio, seja por aumento de receita ou por corte de despesa".

Uma terceira autoridade econômica envolvida nas discussões admitiu que a proposta em estudo poderá exigir também a fixação de metas de desempenho fiscal para estados e municípios — e não ape-

nas para a União. Além disso, poderiam ser criados, por intermédio da mesma lei, mecanismos "automáticos" que garantissem o cumprimento das metas. Porém, ainda não estão definidos que mecanismos seriam

esses, garantiu a mesma fonte, acrescentando que a proposta deve ser encaminhada ao Congresso junto com o programa trienal de ajuste fis-

cal, com as metas de superávit primário para o período 1999/2001.

A idéia, segundo um importante assessor da equipe econômica, é fazer com que mecanismos automáticos de corte de despesa ou elevação de receita sejam acionados sempre

que a execução orçamentária de um órgão público atingir níveis considerados perigosos. Ou seja, se os gastos realizados até ali indicarem possíveis pressões por novas dotações orçamentárias, os instrumentos são ativados. O acionamento automático valeria também para as situações de frustração da receita estimada.

O parágrafo 9 do artigo 165 da Constituição prevê uma lei complementar regulamente a elaboração e a organização dos orçamentos públicos. Até hoje, nenhuma lei foi aprovada para regulamentar a questão. Por isso, o que está valendo é a Lei 4.320, que é uma lei ordinária.

O governo chegou a pensar em usar uma Medida Provisória para alterar a 4.320 e, assim, fazer valer imediatamente as mudanças em estudo. A idéia ainda não está descar-

tada, pois, para alguns técnicos, por ser uma lei ordinária na origem, ela poderia ser substituída por MP. A interpretação predominante, porém, é a de que a 4.320 só poderia ser alterada por uma lei complementar. Isso exigirá mais esforço político do governo no Congresso, pois, para sua aprovação, é necessária maioria absoluta nas duas Casas (41 senadores e 257 deputados).

Além disso, já existem tramitando duas propostas de regulamentação do artigo 165, o que também deve obrigar o governo a negociar. A mais adiantada é um substitutivo do deputado Augusto Viveiros (PFL/RN), aprovada este ano pela comissão de finanças da Câmara, mas que desagrada o governo. A outra, de autoria do então senador José Serra, está no Senado.

"Que cada estado, cada prefeitura, além do governo federal, tornem explícita a diferença entre receitas e despesas"